

COPIA

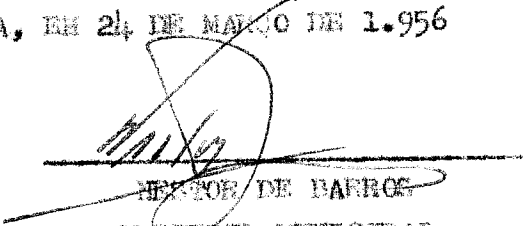
LEI Nº 298

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, um caminhão Chevrolet, motor T - 1.540.755 de seis cilindros, ano de fabricação 1.938, de propriedade da municipalidade, conforme Certificado de Propriedade nº 148.370.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 24 DE MARÇO DE 1.956

  
HÉCTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 24 de Março de 1956

  
AUGUSTO CORREA  
SECRETARIO